

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-031FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20220294, 20220296, 20220297 e 20220298, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-031FMS pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e as empresas **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.222/0001-90, **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.037/0001-97, **FLORESTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.860.635/0001-10, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 4.527 (oitocentos e sessenta e sete) laudas, reunidas em 08 (oito) volumes.

Fora apresentado nos autos Ofício n.559/SMS/PMT, com data de 18 de maio de 2022, “Assunto: *CONTRATAÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”, devidamente assinado pela ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde-FMS (fls. 4.419 a 4.420).

Nesse sentido, passamos a análise do **Contrato n° 20220294**, pactuado com o a empresa *PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA*, conforme nas folhas 4.422 a 4.429, vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de **R\$ 6.790,00** (seis mil, setecentos e noventa reais).

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.057 Manutenção do Bloco de Custeio-Assistência Farmaceutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.119 COVID 19 - Atenção Primária de Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09.

Nesse norte, passamos a análise do **Contrato n° 20220296**, firmado com a empresa *ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*, conforme as folhas 4.450 a 4.457, vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de **R\$ 4.370,00** (quatro mil, trezentos e setenta reais).

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1111.103010009.2.055

Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.057 Manutenção do Bloco de Custeio-Assistência Farmaceutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.119 COVID 19 - Atenção Primária de Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09.

Assim sendo, passamos a análise do **Contrato nº 20220297**, pactuado com a empresa *DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA*, conforme as folhas 4.478 a 4.485, vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio- Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio- MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.057 Manutenção do Bloco de Custeio-Assistência Farmaceutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.119 COVID 19 - Atenção Primária de Saúde - APS, Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.09.

Portanto, analisamos o **Contrato nº 20220298** firmado com a empresa *FLORESTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA-EPP*, conforme as folhas 4.502 a 4.509, vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de **R\$ 19.780,00** (dezenove mil, setecentos e oitenta reais).

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.057 Manutenção do Bloco de Custeio-Assistência Farmaceutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.119 COVID 19 - Atenção Primária de Saúde - APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos n° 20220294, 20220296, 20220297 e 20220298, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-031FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 31 de maio de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 031FMS, referente aos Contratos n° 20220294, 20220296, 20220297 e 20220298, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de medicamentos dos seguimentos: farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: **(X)** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 31 de maio de 2022

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

